



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
O futuro nos une.

**CONVÊNIO SEDAC Nº 74/2023
FPE nº 1393/2023**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE AGUDO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "EVENTOS POPULARES DE AGUDO - 25 FESTA DO MORANGUINHO E DA CUCA, NATAL LUZ 2023 E SEMANA DO MUNICÍPIO DE AGUDO", SELECIONADO NO EDITAL SEDAC Nº 03/2023 – CHAMADA PÚBLICA DE COINVESTIMENTO EVENTOS CULTURAIS POPULARES, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO PROA Nº 23/1100-000964-3.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEDAC, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 10º andar, Porto Alegre RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.235.330/0001-00, doravante denominado CONCEDENTE, representada neste ato por sua titular, titular BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO, portadora da Carteira de Identidade nº 1028831087-SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 484.063.170-00, e o MUNICÍPIO DE AGUDO, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 1625, CEP 96540-000, Agudo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976.0001-79, doravante denominado CONVENENTE, representado neste ato por seu Prefeito(a) LUÍS HENRIQUE KITTEL, portador da carteira de identidade nº 7077197197 SSP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 801.079.820-72, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Estadual nº 15.873, de 18 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na Lei Estadual nº 13.490, de 21 de julho de 2010, no Decreto Estadual nº 55.448, de 19 de agosto de 2020, na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, e na Instrução Normativa Sedac nº 04, de 28 de agosto de 2020, celebram o presente CONVÊNIO, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONVÊNIO tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a realização do projeto "Eventos Populares de Agudo -25 Festa do Moranguinho e da Cuca, Natal Luz 2023 e Semana do Município de Agudo", selecionado no âmbito do Edital Sedac nº 03/2023 – Chamada Pública de Coinvestimento - Eventos Culturais Populares, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste CONVÊNIO será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
O futuro nos une.

pelas partes; com as cláusulas deste instrumento, com as regras do Edital Sedac nº 03/2023 e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente CONVÊNIO é de R\$ 136.993,72 (cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e tres reais e setenta e dois centavos) sendo R\$ 109.493,72 (cento e nove mil quatrocentos e noventa e tres reais e setenta e dois centavos) repassados pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em parcela única, após a publicação da súmula deste termo no Diário Oficial do Estado – DOE RS, e de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), disponibilizados pelo MUNICÍPIO a título de contrapartida.

3.2 Na hipótese de ocorrer atraso no repasse de recursos por parte do Tesouro do Estado, aplica-se, no que couber, a disposição contida no art. 21, inc. I, alínea “c”, da IN CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente CONVÊNIO ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 11.74.001 Atividade/Projeto: 9074.00001 Recurso:1158 Natureza de Despesa: 3.3.40.41.4102

Empenho nº: 23004899043 Data do Empenho: 14/09/2023

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O presente CONVÊNIO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da súmula do instrumento de convênio no Diário Oficial do Estado – DOE RS.

5.2 O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, de comum acordo entre os partícipes, quando houver motivo justificado, devidamente autuado em processo, consoante arts. 6º, XVII e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e arts. 18 e 19 da IN CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, e desde que o município CONVENENTE apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c) extrato completo da conta-corrente bancária específica do CONVÊNIO;
- d) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a percentagem da execução do objeto e o respectivo montante de recurso utilizado;
- e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sexta, subitem 6.2, alínea “f”;
- f) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
O futuro nos une.

g) levantamento fotográfico da execução do projeto.

5.2.1 O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Sedac com a devida justificativa, acompanhado de um novo Plano de Trabalho com as datas atualizadas, com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

6.1 Caberá à SEDAC:

- a) transferir ao município CONVENENTE os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira para conta bancária vinculada, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Edital e neste instrumento;
- b) fiscalizar a execução do CONVÊNIO, quando julgar cabível, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocorrido, ou possam vir a ocorrer, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- c) prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do CONVÊNIO, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que o município CONVENENTE não haja contribuído para esse atraso;
- d) exigir e receber as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos na IN CAGE nº 06/2016, no Edital e neste instrumento;
- e) emitir parecer sobre a regularidade das contas e da execução do CONVÊNIO pelo município CONVENENTE;
- f) receber a comprovação da execução do objeto do CONVÊNIO, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução.

6.2 Caberá ao MUNICÍPIO CONVENENTE:

- a) executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho e neste instrumento;
- b) manter e movimentar os recursos financeiros recebidos através deste CONVÊNIO exclusivamente em conta bancária específica individualizada e vinculada, identificada pelo nome e número do CONVÊNIO, em estabelecimento bancário oficial do Estado ou, na falta deste, em outro banco, dando-se preferência aos da União, sendo vedado o gerenciamento de recursos diversos e alheios aos deste CONVÊNIO na conta bancária específica;
- c) aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
- d) utilizar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e nos demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;
- d) contribuir com a contrapartida pactuada, a ser depositada na conta bancária específica;
- e) designar, mediante Portaria, Fiscal do Convênio servidor municipal, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização da execução do convênio e dos contratos com terceiros;
- f) notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo Conselho Municipal de Cultura, ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
- g) concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

- h) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 06/2016;
- i) devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, no momento da prestação de contas, da rescisão ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE;
- j) devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;
- k) disponibilizar, por meio da internet e em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, objeto, finalidade, valores e datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- l) garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
- m) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
- n) manter todas as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;
- o) manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do CONVÊNIO, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com acompanhamento por profissional devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo ser servidor do município, o qual não poderá ser remunerado no projeto;
- p) incluir as receitas e as despesas do CONVÊNIO no respectivo orçamento, quando entidade partícipe estiver sujeita às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- q) publicar o instrumento convocatório de licitação para contratação dos serviços necessários à execução do objeto do CONVÊNIO no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do repasse ou da parcela única;
 - q.1) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta parcial dos serviços pertinentes à execução do objeto do convênio, o processo licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a aplicação dos procedimentos legais, inclusive para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;
 - q.2) acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros, para execução parcial do projeto objeto do convênio, responsabilizando-se por todos os encargos independentemente da sua natureza;
- r) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do CONVÊNIO;
- s) realizar a divulgação do projeto conforme previsto no item 15 do Edital Sedac nº 03/2023;
- t) comunicar à Sedac as datas de lançamento do(s) evento(s) do(s) evento(s) cultural(is) popular(es);
- u) exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do convênio, bem como adotar as medidas necessárias à correção de eventuais irregularidades encontradas, informando à Sedac;
- v) manter as informações cadastrais (CEPC) atualizadas durante a vigência do convênio.



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
O futuro nos une.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo município CONVENENTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio municipal e respectivo suplente por meio de Portaria.

7.2 O município CONVENENTE deverá registrar mensalmente no Portal de Convênios e Parcerias RS - Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, conforme Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, as informações referentes à execução do convênio, até o dia 15 (quinze) de cada mês, tendo como data-base o período relativo ao mês anterior.

7.3 O Conselho Municipal de Cultura, ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, e a Câmara Municipal, acompanharão, fiscalizarão e avaliarão a execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O município CONVENENTE realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias, após a conclusão do objeto do CONVÊNIO, observado o disposto nos arts. 28 e 31 da IN CAGE nº 06/2016, conforme as normas de contabilidade e auditoria aceitas pela Secretaria da Fazenda e Tribunal de Contas, contados na forma prevista no art. 33 da IN nº 06/2016 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

8.2 A prestação de contas entregue será encaminhada ao setor responsável da Sedac, a Divisão de Tomada de Contas, o qual fará a análise e emitirá parecer sobre a aplicação do recurso, acompanhada de:

- a) ofício de encaminhamento, dirigido à Sedac, em que constem os dados identificadores do projeto, do Edital e do instrumento de convênio firmado entre as partes;
- b) relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe do CONVÊNIO, inclusive da contrapartida do município CONVENENTE;
- c) demonstrativo da execução das receitas e das despesas do CONVÊNIO, de modo a evidenciar as receitas, classificadas segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;
- d) a relação de pagamentos, evidenciando em todos eles: número e modalidade da licitação, número do contrato, nome e CNPJ ou CPF do contratado, número do empenho, número do cheque ou ordem bancária (transferência eletrônica), número do documento fiscal, e data e valor do empenho, da liquidação, do pagamento e do documento fiscal, em ordem cronológica;
- e) cópia do despacho adjudatário e de homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- f) cópia das notas de empenho/liquidação;
- g) prova de recolhimento dos impostos devidos no âmbito da execução, se for o caso;
- h) extrato completo da conta bancária específica, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
O futuro nos une.

- i) demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;
- j) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do convênio, de acordo com instruções disponíveis no site www.procultura.rs.gov.br -> FAC/RS;
- k) relatório da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio, através da emissão de termo de que os objetivos foram atingidos, ou de que os bens adquiridos estão instalados e em funcionamento;
- l) fotos, links de vídeos, clipagem de imprensa e mídias sociais, capturas de tela e demais materiais comprobatórios da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do projeto;
- m) link do vídeo de documentação do projeto, com o(s) evento(s) e ação(ões) educativa(s) realizado(s);
- n) no caso de realização de curso, treinamento ou instrução, relação contendo as seguintes informações: nome do evento, local onde foi realizado, data ou período de realização, nome do docente, treinador ou instrutor, e a carga horária executada; nome completo, número do CPF e do telefone, e-mail e assinatura dos participantes; listas de presença assinadas em cada etapa do evento; cópia dos certificados de conclusão do curso, treinamento ou instrução; e fotografias do evento;
- o) ata de aprovação pelo controle social respectivo, através do Conselho Municipal de Cultura ou comissão de cidadãos, que congregue, no âmbito municipal, ações incluídas no objeto do CONVÊNIO, quanto à execução física e ao seu atingimento ou declaração, sob as penas da lei, de que o Conselho e/ou a comissão inexistem;
- p) parecer do órgão de controle interno municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros objeto do convênio;
- q) cópia da portaria de designação do Fiscal do Convênio e do respectivo suplente;
- r) cópias dos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas, apresentadas conjuntamente e em ordem cronológica, com ateste do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços;
- s) declaração de utilização de outras fontes de financiamento utilizadas, se for o caso, informando valores e itens de custo pagos.

8.3 Os documentos fiscais comprobatórios de despesas realizadas devem ser emitidos em nome do município CONVENENTE, com identificação do número e nome do respectivo CONVÊNIO, do procedimento licitatório realizado e do contrato firmado.

8.4 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

8.5 A Sedac poderá convocar o município CONVENENTE a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

8.6 Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a Sedac poderá solicitar prestação de contas parcial.

8.7 A Sedac fará a análise da prestação de contas, nos termos da IN CAGE nº 06/2016 e Decreto Estadual nº 55.448, de 19 de agosto de 2020.

8.8 A prestação de contas analisada será encaminhada à CAGE, sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao município CONVENENTE.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
O futuro nos une.

9.1 É vedado:

- a) alteração do objeto do CONVÊNIO detalhado no Plano de Trabalho, mediante termo aditivo;
- b) pagamento de gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhados, ou qualquer forma de remuneração, a servidores que pertençam aos quadros de pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações da União, do Estado e dos Municípios, bem como de despesas a título de taxa de administração ou de gerência ou similares;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência, e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
- d) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;
- e) efetivação de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- f) gerir os recursos do convênio em conta-corrente que não seja a específica do CONVÊNIO;
- g) o aproveitamento de rendimentos e aplicações financeiras para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1 Em razão do presente CONVÊNIO, o município CONVENENTE se obriga a mencionar em todos os atos de promoção e divulgação a participação do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, nos termos do item 15 do Edital Sedac nº 03/2023.

10.2 Fica vedado às partes utilizar no empreendimento resultante deste CONVÊNIO nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independentemente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/2016.

11.2 São motivos para a extinção antecipada do CONVÊNIO, por iniciativa do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, além daqueles mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os seguintes:

- a) a não execução do objeto do CONVÊNIO, conforme estabelecido no cronograma, quando o CONVENENTE tenha dado causa;
- b) a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
- c) a demora injustificada do município CONVENENTE na execução do objeto;
- d) a ausência de prestação de contas parcial no prazo fixado pela Sedac;
- e) a não aplicação, pelo município CONVENENTE, da contrapartida mínima exigível;
- f) o descumprimento de obrigações e cláusulas pactuadas que acarretem prejuízos ao erário.

11.3 A extinção do CONVÊNIO pelos motivos mencionados no subitem 11.2 implica devolução dos recursos recebidos pelo município CONVENENTE, atualizados monetariamente, desde a



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
O futuro nos une.

data do recebimento, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das ações legalmente cabíveis.

11.4 É facultado aos partícipes retirarem-se do CONVÊNIO a qualquer tempo, o que implicará sua extinção antecipada.

11.5 A extinção do CONVÊNIO, seja qual for o motivo, não exime os partícipes das responsabilidades e obrigações originadas durante o período em que estiveram conveniados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 O presente instrumento somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado – DOE RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 14.794 de 17 de dezembro 2015 e da Resolução nº 112/16/PGE.

13.2 Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de 2023.

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Secretária de Estado da Cultura.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura _____
Nome e CPF:

2) Assinatura _____
Nome e CPF:

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Edital Sedac nº 03/2023

Chamada Pública de Coinvestimento - Eventos Culturais Populares

PLANO DE TRABALHO CONFORME IN CAGE nº 06/2016

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente MUNICÍPIO DE AGUDO	C.N.P.J. 87.531.976.0001-79		
Endereço AVENIDA TIRADENTES, 1625			
Cidade AGUDO	U.F. RS	C.E.P. 96540-000	DDD/Telefone 3265-1144
Conta-corrente 04.069087.0-8	Banco BANRISUL	Agência 0102	Praça de Pagamento AGUDO
Nome do Responsável Legal LUÍS HENRIQUE KITTEL			C.P.F. 801.079.820-72
C.I./Órgão Expedidor 7077197197 / SJS/II RS	Cargo PREFEITO	Função PREFEITO	
Home Page https://agudo.rs.gov.br	E-mail gabinete@agudo.rs.gov.br		

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ/C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EVENTOS POPULARES DE AGUDO – 25ª FESTA DO MORANGUINHO E DA CUCA, NATAL DE LUZ 2023 E SEMANA DO MUNICÍPIO DE AGUDO	Período de Execução Início A partir da publicação no DOE RS	Término 365 dias
--	---	---------------------

Identificação do Objeto

Realização de progração cultural da 25ª Festa do Moranguinho e da Cuca, do Natal de Luz de Agudo 2023, e da Semana do Município de Agudo com as ações educativas “Saber fazer artesanal: a cuca como patrimônio histórico cultural de Agudo”, “Weihnachtsmusik: oficina de música natalina em alemão” e “Visita guiada à exposição - Agudo: 65 anos de história, cultura e tradição!”.

Justificativa da Proposição

Festa do Moranguinho e da Cuca

A Festa do Moranguinho e da Cuca, promovida anualmente desde 1998 no município de Agudo, destaca-se como um fator incentivo à cultura e à economia criativa, possuindo um valor simbólico que transcende sua natureza festiva, a partir da celebração da cultura local, com ênfase na valorização dos produtos coloniais, especialmente o morango e a cuca. O evento tem como objetivos representar a identidade cultural, a tradição culinária, a união comunitária e o empreendedorismo local, também fortalece os laços entre as pessoas, valoriza as raízes culturais e impulsiona a economia da região.

Um dos aspectos culturais relevantes da festa é a apresentação de uma farta gastronomia, onde o morango, as cucas de diversos sabores e o chopp tradicional e de morango são as principais atrações.

Nesse sentido, destaca-se a cuca, reconhecida como patrimônio histórico, cultural e gastronômico do município, através da Lei Municipal nº 2.271/2021, que também desempenha um papel simbólico importante. Essa iguaria tradicional, com suas diferentes receitas e sabores, representam a tradição culinária da região e a habilidade dos moradores locais em preservar e transmitir seu legado gastronômico, sobretudo, oriundo da cultura germânica. Durante a festividade, promove-se o “Concurso de Cucas” como forma de valorização local.

O morango é um símbolo local do município de Agudo, que em 2023, através de Lei Municipal nº 2.403/2023 foi declarado como “Terra do Moranguinho”, tendo a sua safra como marca do início dessa festividade. Dessa forma, o morango tornou-se um elemento representativo da agricultura local, da identidade da comunidade e um ícone cultural, sendo um ponto de orgulho e reconhecimento da produção agrícola do município.

Além das questões gastronômicas, a Festa do Moranguinho e da Cuca também promove programações culturais, como o “Recital da Primavera”. Os festivais de shows variados são outro destaque da festa, nos quais artistas locais e regionais têm a oportunidade de se apresentar, exibindo seus talentos musicais, teatrais ou de outras formas de expressão artística. Essa iniciativa valoriza e promove a cultura local, dando visibilidade aos artistas da região e oferecendo entretenimento de qualidade aos participantes do evento.

Ao incluir programações culturais diversificadas, a Festa do Moranguinho e da Cuca amplia seu alcance e apelo, atraindo o público não apenas pela gastronomia, mas também pelos entusiastas da cultura e das artes. Essa abordagem holística contribui para uma experiência mais completa e enriquecedora, agregando valor tanto para os participantes quanto para os artistas envolvidos.

Além disso, ao destacar e apoiar os artistas locais e regionais, a festa fortalece a identidade cultural da comunidade, valorizando e promovendo os talentos artísticos presentes na região. Isso cria oportunidades de exposição e reconhecimento para os artistas, incentivando seu desenvolvimento e contribuindo para o fortalecimento da cena cultural local.

A Festa do Moranguinho e da Cuca fortalece a economia local e a criatividade empreendedora, através da “ExpoMorango”, onde os produtores, artesões e comerciantes do município podem expor seus produtos e serviços de maneira gratuita no pavilhão principal do evento, gerando renda e promovendo a sustentabilidade econômica da região. Isso reforça o valor simbólico do evento como um impulsionador do desenvolvimento local e da valorização do trabalho e talento dos moradores.

Nas últimas três edições de realização deste evento, estima-se a participação anual de mais de 16 mil visitantes. Para a edição de 2023, a expectativa é superar 20 mil visitantes durante os três dias de evento.

Natal de Luz

O Natal de Luz de Agudo possui importância cultural significativa para a comunidade local e para a preserva-

ção e promoção da cultura da região. O evento que acontece anualmente oferece uma oportunidade para os moradores e visitantes apreciarem apresentações musicais, teatrais e eventos culturais de qualidade, o que contribui para a valorização e difusão das expressões artísticas locais, proporcionando um espaço de visibilidade para artistas e grupos culturais da região.

Além disso, a decoração natalina em vários pontos do município cria uma atmosfera festiva e acolhedora, que ajuda a preservar e fortalecer as tradições natalinas. O evento também promove a integração entre diferentes setores da comunidade, como empresas, instituições, igrejas e grupos culturais, que se unem para tornar o Natal de Luz de Agudo uma realidade. Essa colaboração entre diferentes atores sociais fortalece os laços comunitários, fomenta o orgulho local e estimula o senso de pertencimento.

Além disso, o Natal de Luz de Agudo tem um impacto econômico positivo, atraindo visitantes de outras localidades, o que movimenta o comércio local, impulsionando o turismo e beneficiando a economia da região. Desse forma, a festividade desempenha um papel importante na preservação e promoção da cultura local, proporcionando entretenimento, valorização dos artistas e grupos culturais, fortalecimento dos laços comunitários e estímulo ao turismo e à economia da região.

Nas últimas edições, estima-se que o município recebeu cerca de 25 mil visitantes durante os cerca de dois meses de eventos e decorações, sendo 5 mil apenas durante a abertura oficial. Para a edição de 2023, a expectativa é superar 30 mil visitantes, sendo 6 mil durante a solenidade oficial de abertura do Natal de Luz de Agudo.

Semana do Município de Agudo

A semana do município de Agudo é período tradicionalmente comemorado no mês de fevereiro, em alusão a emancipação político-administrativa do município, que em 2024 chega aos 65 anos de emancipação. A festividade é uma oportunidade de a comunidade agudense refletir sobre a importância da cultura local e sua influência na identidade e desenvolvimento do município. Através da celebração da Semana do Município de Agudo, é possível reconhecer e valorizar as manifestações culturais que permeiam a cidade, fortalecendo laços entre os habitantes, preservando tradições e estimulando a economia local.

A cultura é um elemento fundamental na construção da identidade de uma comunidade. Ela abrange as expressões artísticas, históricas, gastronômicas e sociais que caracterizam um determinado grupo de pessoas. No caso de Agudo, a Semana do Município oferece uma oportunidade especial para a reflexão sobre a cultura local, proporcionando um momento de autoconhecimento e valorização das raízes que definem a identidade agudense.

Através desta festividade popular, Agudo reforça a importância de preservar e promover suas tradições, como danças típicas, festas religiosas, artesanato local e outras manifestações culturais. Ao resgatar essas práticas e valorizá-las, a comunidade fortalece seus vínculos sociais, reforçando a sensação de pertencimento e orgulho pela sua história e herança cultural.

Além disso, a Semana do Município de Agudo tem um impacto positivo na economia local. Durante o evento, há uma intensa movimentação de pessoas, tanto moradores quanto visitantes de outras regiões, que buscam participar das atividades culturais oferecidas. Isso gera oportunidades de negócios para empreendedores locais, como artesãos, comerciantes e prestadores de serviços, impulsionando a economia e gerando empregos temporários.

Dessa forma, a presente festividade destaca a importância da cultura local como um elemento essencial na construção da identidade da comunidade. Além de preservar tradições, fortalecer laços sociais e estimular a economia, o evento proporciona oportunidades de aprendizado, valorização do patrimônio cultural e promoção do turismo sustentável.

Nas últimas edições, estima-se que o município recebeu cerca de 5 mil visitantes durante os eventos realizados. Para a edição de 2024, a expectativa é alcançar a marca de 7 mil visitantes durante as festividades da Semana do Município.

Indicação do público-alvo

25ª Festa do Moranguinho e da Cuca

Ao todo, estima-se mais de 20 mil visitantes no evento, beneficiando a população da região central do Rio

Grande do Sul, dentre estes estudantes, comunidade em geral, grupos de jovens e idosos, além de setores e segmentos empresariais, industriais, empresas do ramo do turismo, pequenos agricultores, artesãos e profissionais do ramo da gastronomia. Salienta-se que a proposta possui caráter regional dado o cunho cultural do evento em questão, o que deverá atrair público diverso para a visitação local, em especial durante a realização dos três dias da festividade.

Natal de Luz

O público-alvo do evento Natal de Luz de Agudo pode ser considerado bastante amplo, abrangendo diferentes faixas etárias e interesses, sendo estimado a presença de 6 mil pessoas durante o evento de abertura e cerca de 30 mil em visitantes considerando toda a programação. O evento busca envolver os moradores locais, proporcionando-lhes momentos de lazer, entretenimento e orgulho da sua cidade. A programação diversificada, com apresentações musicais, teatrais e eventos culturais, visa atender aos diferentes gostos e preferências do público local, promovendo o acesso à cultura e fortalecendo a identidade cultural da comunidade. A programação também busca atrair visitantes de outras localidades, tanto turistas como pessoas que têm vínculos familiares ou sociais com a região. A decoração natalina, os espetáculos e as atrações proporcionam um ambiente acolhedor e festivo, que pode despertar o interesse de pessoas que procuram vivenciar a atmosfera natalina e conhecer as tradições culturais do local.

Semana do Município de Agudo

O público-alvo da Semana do Município de Agudo abrange diferentes grupos, dependendo das atividades e atrações oferecidas durante o evento. A festividade visa envolver toda a comunidade agudense, estimulando a participação ativa dos moradores nas atividades culturais, educativas e de lazer promovidas durante a semana. Além disso, a Semana do Município também atrai a atenção de visitantes e turistas que têm interesse em conhecer e vivenciar a cultura agudense. É importante ressaltar que a festividade oferece atrações e atividades diversificadas para atender a diferentes faixas etárias e interesses. Desse modo, pode-se abranger desde crianças até idosos, contemplando diferentes segmentos da população e promovendo uma participação ampla e inclusiva.

Descrição dos resultados esperados

25ª Festa do Moranguinho e da Cuca

- Promover no mínimo 10 atrações culturais, compreendendo apresentações de artistas locais, regionais e grupos artísticos e culturais;
- Promover uma atividade educativa relacionada a hábitos e costumes locais, com ênfase na germanidade e valorização da produção do morango e da cuca;
- Propiciar à população de Agudo a oportunidade de reconhecer sua pluralidade cultural por meio da confluência de manifestações artísticas locais;
- Promover a integração da população de Agudo e região por meio do intercâmbio cultural de públicos de diferentes estilos artísticos ocorrentes no mesmo território;
- Expressar a diversidade cultural de Agudo e reforçar sua identidade plural através de apresentações artísticas e exposições de produção local;
- Divulgar o trabalho de profissionais, artistas e técnicos que atuam na área cultural em Agudo e região;
- Dar acesso amplo à comunidade a shows e apresentações culturais;
- Atingir público de 20 mil visitantes durante a festividade.

Natal de Luz

- Promover no mínimo 3 atrações culturais, compreendendo apresentações de artistas e grupos artísticos e culturais;
- Propiciar à população de Agudo a oportunidade de reconhecer sua pluralidade cultural por meio da

confluência de manifestações artísticas locais a partir da temática do Natal;

- Promover uma atividade educativa relacionada à temática do evento;
- Dar acesso gratuito à comunidade a espetáculos e apresentações culturais;
- Promover a integração da população de Agudo por meio do intercâmbio cultural de públicos de diferentes estilos artísticos ocorrentes no mesmo território;
- Fortalecer a identidade cultural da comunidade local, proporcionando momentos de orgulho e valorização da cidade e das expressões artísticas locais;
- Expressar a diversidade cultural de Agudo e reforçar sua identidade plural através de espetáculos e apresentações artísticas;
- Divulgar o trabalho dos profissionais, artistas e técnicos que atuam na área cultural em Agudo.
- Atingir público de 6 mil visitantes durante a abertura oficial.

Semana do Município

- Promover no mínimo 3 atrações culturais, compreendendo apresentações de artistas locais, regionais e grupos artísticos e culturais;
- Promover uma atividade educativa relacionada a hábitos e costumes locais;
- Propiciar à população de Agudo a oportunidade de reconhecer sua pluralidade cultural por meio da confluência de manifestações artísticas locais;
- Promover a integração da população de Agudo e região por meio do intercâmbio cultural de públicos de diferentes estilos artísticos ocorrentes no mesmo território;
- Expressar a diversidade cultural de Agudo e reforçar sua identidade plural através de apresentações artísticas e exposições de produção local;
- Divulgar o trabalho de profissionais, artistas e técnicos que atuam na área cultural em Agudo e região;
- Dar acesso amplo à comunidade a shows e apresentações culturais;
- Atingir público de 7 mil visitantes durante a festividade.

Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto

A Prefeitura de Agudo conta com ampla capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto, tendo em vigência uma comissão de eventos através do decreto municipal que atua para assegurar o sucesso e a qualidade dos eventos organizados pela municipalidade. Dessa forma, demonstra-se a expertise na gestão de eventos, uma vez que a festa do Moranguinho e da Cuca chega a sua vigésima quinta edição e o Natal de Luz é um evento que acontece anualmente, apresentando um histórico sólido de planejamento, coordenação e execução destas festividades populares, sempre com perspectiva de crescimento de público. Além disso, dentro de seu quadro técnico, a Prefeitura de Agudo possui um quadro de profissionais com conhecimentos abrangentes, abarcando aspectos como logística, infraestrutura, jurídico, segurança, contratação de fornecedores, programação cultural e entretenimento. Por fim, destaca-se que as festividades também possuem assessoria de entidades certificadas para o suporte técnico e operacional necessário para garantir o sucesso do evento.

O fiscal designado pelo acompanhamento da execução do projeto será o servidor Gabriel da Silva Puhl. Destaca-se também o apoio e suporte do Sistema Municipal de Cultura, compreendido sobretudo pelo Conselho Municipal de Cultural.

Valor da contrapartida

R\$ 27.500,00

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta		Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
Etapa/Fase			Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
1. Realização da 25ª Festa do Moranguinho e da Cuca	1.1	Realização do evento cultural “25ª Festa do Moranguinho e da Cuca” de Agudo/RS – nos dias 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2023, considerando a pré-produção e produção do evento.	Evento	1	R\$ 89.146,69	R\$ 89.146,69	A partir publicação da súmula no DOE RS	Dezembro de 2023
1. Realização da 25ª Festa do Moranguinho e da Cuca	1.2	Ação Educativa “Saber fazer artesanal: a cuca como patrimônio histórico cultural de Agudo”	Ação educativa	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	Setembro de 2023	Dezembro de 2023
TOTAL META					R\$ 90.396,69			
2. Realização do Natal de Luz de Agudo 2023	2.1	Realização do evento cultural “Natal de Luz de Agudo”, no dia 01 dezembro de 2023, considerando a pré-produção e produção do evento.	Evento	1	R\$ 22.097,03	R\$ 22.097,03	Novembro de 2023	Fevereiro de 2024
2. Realização do Natal de Luz de Agudo 2023	2.2	Ação Educativa “Weihnachtsmusik: oficina de música natalina em alemão”.	Ação educativa	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	Novembro de 2023	Fevereiro de 2024
TOTAL META					R\$ 22.847,03			
3. Realização da Semana do Município de Agudo 2024	3.1	Realização do evento cultural “Semana do Município de Agudo”, no dia 16 de fevereiro de 2024.	Evento	1	R\$ 23.250,00	R\$ 23.250,00	Fevereiro de 2024	Abri de 2024
3. Realização da Semana do Município de Agudo 2024	3.2	Ação Educativa “Visita guiada à exposição - Agudo: 65 anos de história, cultura e tradição!”.	Ação Educativa	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Fevereiro de 2024	Abri de 2024
TOTAL META					R\$ 23.750,00			



5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.90.39.92.00.00	Publicidade (rádios, jornais e redes sociais)	R\$ 5000,00	0,00	R\$ 5000,00
3.3.90.39.63.00.00	Impressão de material gráfico (folheto, testeira palco, banners e crachás)	R\$ 4.000,00	0,00	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.63.00.00	Materiais ações educativas	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00
3.3.90.39.22.00.00	Serviços de sonorização e de iluminação	R\$ 31.451,35	R\$ 24.451,35	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.22.00.00	Locação de palco com cobertura e gradil	R\$ 27.240,00	R\$ 22.240,00	R\$ 5000,00
3.3.90.39.22.00.00	Contratação de artistas	R\$ 60.802,37	R\$ 60.802,37	0,00
3.3.90.39.59.00.00	Serviço de fotografia e registro audiovisual do evento	R\$ 3.500,00	0,00	R\$ 3.500,00
3.3.90.39.25.00.00	Pagamento de taxas administrativas (ECAD)	R\$ 2.500,00	0,00	R\$ 2.500,00
Total Geral		R\$ 136.993,72	R\$ 109.493,72	R\$ 27.500,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

O cronograma de desembolso deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Metas 1, 2 e 3	R\$ 109.493,72	-	-	-	-	-

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Metas 1, 2 e 3	-	-	-	-	-	-

PROONENTE (contrapartida)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Metas 1, 2 e 3	-	R\$ 27.500,00	-	-	-	-

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



Metas 1, 2 e 3	-	-	-	-	-	-
----------------	---	---	---	---	---	---

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Agudo, declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade Prefeitura de Agudo, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para a contrapartida municipal: Projeto MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS Dotações 8147, 9663, 5181, 9664 e 9666. Valor R\$ 27.500,00
- c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Agudo, 22 de agosto de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado	_____
Local e Data	_____
Concedente	_____